



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

P R E Â M B U L O

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000177/2020.**

Mogi Guaçu, 03 de março de 2020.

O HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”, por intermédio da Divisão de Licitações e Contratos, torna público, a todos os interessados, a realização do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020**, do tipo menor preço, com fornecimento parcelado, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS**, segundo o que dispõem a Lei n.º 10.520/2002 de junho de 2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterada pela LC n.º 147 de 07.08.2014, com aplicação subsidiária das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 8.078/1990, suas alterações e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital. Para recebimento de credenciamento, declaração de requisitos de habilitação, envelopes de Proposta e Documentação se dará no dia **19/03/2020**, às **09:00 horas (horário de Brasília)**, na Divisão supracitada, no 2º andar, à Av. Padre Jaime, nº 1500 – Planalto Verde - Mogi Guaçu/SP - CEP. 13844-070 - Telefone: (19) 3891.9447/Fax (19) 3891-9446.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de equipamentos médico hospitalar para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades médias estimadas de aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, constantes no **ANEXO II**, integrante deste instrumento convocatório.

TIPO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

O Edital completo deste Pregão está a disposição dos interessados para consulta e aquisição na Comissão de Licitações, situado no 2º andar do endereço acima, no horário das 08:00 às 16:00 hs, em dias úteis, até o dia do certame. O edital também poderá ser adquirido através da Internet pelo site www.mogiguacu.sp.gov.br.

O **PREGÃO** será conduzido pela **PREGOEIRA**, auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

JOSE CARLOS DE CARLI JÚNIOR
Superintendente do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 000177/2020.

NORMAS ESPECÍFICAS

I - DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de equipamentos médico hospitalar (**com instalação, garantia e assistência técnica, e treinamento operacional das equipes**) para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades médias estimadas de aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, constantes no **ANEXO II**, integrante deste instrumento convocatório.

II- DAS AMOSTRAS, PROSPECTOS, CATALOGOS E MANUAIS:

2.1.- O HOSPITAL MUNICIPAL poderá, com fundamento no artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/1993, solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) na forma estabelecida neste item.

2.2.- A amostra, caso solicitada, deverá ser entregue, a Comissão de Padronização de Materiais Hospitalares, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados de sua solicitação, nela contida a identificação da empresa, do item e licitação a que se refere, juntamente com listagem em papel timbrado da empresa em 02 (duas) vias;

2.3.- A análise da amostra objetiva a verificação da sua conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas neste Edital e seus anexos, bem como do atendimento às disposições da Lei nº 8.078/90.

2.4.- Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não disponibilizá-la no prazo estabelecido, se recusar à apresentá-la ou cuja amostra apresentada não atenda às exigências do Edital.

2.4.1- O laudo de análise das amostras indicará a aprovação ou não do objeto analisado, fundamentado e motivadamente, devendo constar a assinatura de quem o elaborou, sendo anexado aos autos do processo licitatório;

2.4.2- Ocorrendo a desclassificação, esta Comissão convocará a segunda classificada para apresentar amostra, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto descritas no **ANEXO II** deste edital.

2.4.3 – O HOSPITAL MUNICIPAL se reserva ao direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de catálogos, prospectos, folders e/ou manual de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, obedecendo à ordem de classificação, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no Edital.

2.4.4- Caso os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais não contemplem todas as especificações exigidas na descrição do(s) item(ns) ora licitado(s), o Licitante deverá complementá-los com as especificações faltantes, em conformidade com as exigências deste Edital.

2.4.4.1- Os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais deverão ser apresentados em língua portuguesa. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução.

2.4.4.2- O não cumprimento do disposto nos subitens anteriores, citados acima, bem como naqueles previstos do Termo de Referência, implicará na recusa/desclassificação da proposta do licitante.

III- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2.- Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3.- Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993; e

3.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1.- No dia, horário e local estabelecido no Preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento da declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação, declaração específica para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o recebimento de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação.

4.2.- Aberta a sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar a **PREGOEIRA**, documento que o credencie a participar do certame, identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.3.- Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

4.3.1.- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3.2.- Tratando de procurador (a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.3.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pela **PREGOEIRA**, para a oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

4.4.- O representante legal e/ou procurador (a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

4.5.- Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.6.- O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregue os envelopes e os documentos acima relacionados, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

V- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1.- Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1.- As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VIII**.

5.2.- Após entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela **PREGOEIRA**.

5.3.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

5.3.1.- O credenciamento de representante;

5.3.2.- A desistência de proposta;

5.3.3.- A inclusão de nova proposta.

5.4.- Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser opaco, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa fronteira o seguinte:



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

<p>AO HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS” AV. PADRE JAIME, Nº 1500 – PLANALTO VERDE MOGI GUAÇU/SP. – CEP. 13844-070 A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020. ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL:</p>	<p>AO HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS” AV. PADRE JAIME, Nº 1500 – PLANALTO VERDE MOGI GUAÇU/SP. – CEP. 13844-070 A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020. ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL:</p>
--	---

5.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença da **PREGOEIRA**, Equipe de Apoio e demais licitantes.

VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, **informando**:

6.1.1.- O menor preço unitário, expresso(s) em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casa decimais, fixo e irrevogável, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas (**carga e descarga, seguro, montagem, instalação, e partida de equipamentos, treinamento, assistência técnica e garantia**), enfim, ainda que não esteja sendo solicitado ou mencionado no Edital e seus anexos, não cabendo ao Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, nenhum custo adicional.

6.2.- A apresentação da proposta implica **automaticamente** na aceitação pela empresa licitante:

6.2.1.- Das disposições contidas neste edital;

6.2.2.- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

6.2.3.- Do prazo e forma de fornecimento;

6.3.- A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

6.4.- O(s) preço(s) proposto(s) será (ao) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s) sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da **PREGOEIRA**, em função da relevância do fato.

6.6.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a **PREGOEIRA** e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

6.7.-Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão;

6.8.- A licitante adjudicatária obriga-se a encaminhar nova proposta de preços escrita, distribuindo o valor da redução obtida na fase de lances entre os preços unitários dos itens que compõe a prestação de serviços em objeto, inicialmente proposta. A somatória dos itens deverá corresponder ao valor final da prestação de serviço.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

VII- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades empresárias**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.- Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

7.1.3.- Decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4.- Os documentos relacionados no item 7.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento.

7.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

b1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

I - CND (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b2) A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

I - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

b3) - A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

I – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Impostos Municipais (mobiliária);

I.1) Certidões devem ser emitidas em NOME/CNPJ da empresa, salvo exceções que serão devidamente analisadas.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c1 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

c2- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de regularidade relativa à Inexistência de Débitos Trabalhistas:

d1 - CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.1- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas no termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.2.1.1- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

7.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.3.1.- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante **realizou** ou **esteja realizando** fornecimento semelhante ao objeto, atestando execução satisfatória dos fornecimentos ofertados, em qualquer quantidade e época.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

7.3.2- Declaração firmada pela empresa licitante de que apresentará em até 72 (setenta e duas) horas, após a intimação efetuada pelo Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", caso sagrar-se à vencedora, no original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- **Certificado de Registro do produto/equipamento**, emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, vinculada ao Ministério da Saúde, ou **cópia da publicação no "Diário Oficial da União"** com despacho da concessão de registro, referente ao produto/equipamento ofertado, ou declaração de isenção de registro relativamente ao registro do produto/equipamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado o **Certificado de Registro**, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP1" e "FP2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Art. 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094/77.
- **Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- **Comprovação da licença (LF)** por órgão sanitário do Estado ou Município em que se localize a empresa licitante, contendo permissão para o seu funcionamento para o desenvolvimento da atividade a que foi autorizada.
- Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento, constante na legislação sanitária Municipal/ Estadual ou Distrital da sede licitante;
- **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF e C)** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou do país de origem com tradução juramentada. "Fabricantes" emitido pela autoridade sanitária do país de origem. Para objeto importado poderá ser apresentado o Certificado do órgão competente do país de origem, mas, indispensavelmente deverá vir acompanhado de tradução para língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira com validade de 01 (um) ano;

7.3.3- Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos.

7.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

7.4.1.- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição **não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**

7.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1.-Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional de empregado(s) menor (es) de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

7.5.1.1.-Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V.**

7.5.2.-Apresentar declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com administração pública.

7.5.2.1.-Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO VI.**

7.6-DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.6.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos documentos originais. Os documentos, preferencialmente deverão ser relacionados, separados e colocados na ordem estabelecida neste Edital.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

7.6.2.- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.6.3.- A documentação a ser apresentada será a da Empresa que executará o futuro contrato.

7.6.4.- As certidões emitidas viam Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pela **PREGOEIRA**.

7.6.4.1.- A **PREGOEIRA** não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, então tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.5.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

OBSERVAÇÃO: Solicitamos às Empresas licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem seqüencial deste Edital, devidamente numerados.

7.6.5.1.- A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**, emitido pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 7.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC dever apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentos de habilitação.**

7.6.5.2.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP, será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados permanentemente no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede à Rua Henrique Coppi, nº 200, centro Mogi Guaçu – SP, de segunda a sexta feira, em dias úteis, das 08h às 16h.

7.6.5.3.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.6.5.4.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

7.6.5.5.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 13.1 deste edital.

VIII- CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

8.1.- O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na **Av. Padre Jaime, nº 1500 – Planalto Verde**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**.

8.2.- O aviso do **EDITAL** será publicado no jornal de circulação local "**JORNAL TRIBUNA DE MOGI GUAÇU**", no "**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**" e no jornal "**AGORA SP**", bem como afixado em quadro de fácil acesso público desta COMISSÃO DE LICITAÇÕES e disponibilizado no site www.mogiguacu.sp.gov.br.

8.3.- O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário e local** especificados neste item

IX - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

9.1.- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

9.1.1.- A pretensão referida no **subitem 9.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriptora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 8.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do email **hmtr.licitacao@gmail.com** ou **fac-símile**, através do telefone **(19)3891.9446**.

9.1.2.- As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.1.3.- Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscriptora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

X- PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1.- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1.- As medidas referidas no **subitem 10.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriptora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 8.1.**

10.1.2.- A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão** no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

10.1.3.- O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XI- RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1.- A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

11.1.1.- A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**.

11.2.- Iniciada esta etapa / fase, a **PREGOEIRA** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

11.2.1.- A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

11.2.2.- O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

XII- ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

12.1.- Compete a **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda da **PREGOEIRA / ÓRGÃO LICITANTE**.

XIII- EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

13.1. - A **PREGOEIRA** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

13.1.1.- O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.2.- Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, a **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

XIV- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1.- Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a)** deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexecutável(is)
- e)** apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

XV- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

15.1.- Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a **PREGOEIRA** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.1.1.- Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 15.1.**, a **PREGOEIRA** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 15.1.2.**

15.1.2.- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a)** proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 15.1.**; ou
- b)** todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.1.3.- Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 15.1.2.**, **letras "a" e "b"**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

15.1.4.- Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a **PREGOEIRA** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

XVI- OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

16.1.- Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.1.1.- Somente será (ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**.

16.2.- A **PREGOEIRA** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

16.3.- Na própria sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação apresentará planilha compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

- 16.4.-** Quando convocado pela **PREGOEIRA**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 16.5.-** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 16.6.-** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 16.7.-** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, a **PREGOEIRA** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 16.8.-** A **PREGOEIRA** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 16.9.-** Na hipótese de não realização de lances verbais, a **PREGOEIRA** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 16.10.-** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a **PREGOEIRA** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 16.11.-** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 16.12.-** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da **PREGOEIRA**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 16.13.-** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 16.14.-** A **PREGOEIRA** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 16.15.-** A **PREGOEIRA** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 16.16.-** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 17**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 16.17.-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 16.18.-** Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).
- 16.19.-** Aberto o invólucro "documentação", em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela **PREGOEIRA**.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

16.20. - A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula 16.19, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.21.- Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

16.22.- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a **PREGOEIRA** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

16.23.- Sendo a proposta aceitável, a **PREGOEIRA** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

XVII- RECURSO ADMINISTRATIVO:

17.1.- Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

17.2.- Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

17.3.- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

17.4.- Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5.- Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 8.1.** deste **EDITAL**.

17.6.- O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVIII- ADJUDICAÇÃO:

18.1.- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

18.2. - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

XIX- HOMOLOGAÇÃO:

19.1.- Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

19.2.- A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar Contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s), bem como a retirada no Setor de Licitações, dos modelos de impressos.

XX - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

20.1.- O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XXI- CONTRATAÇÃO:

21.1.- O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) contratados mediante estimativa de acordo com **ANEXO II**, objeto da respectiva Ata de Registro de Preços. Não sendo assinado a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

21.2.- A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Departamento de Licitação, sito à Av. Padre Jaime, nº 1500 – Planalto Verde, 2º andar, Mogi Guaçu/SP.

21.3.- A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.4.- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

21.5.- Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

21.6.- Também para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.7.- A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 27** e **subitens**.

21.8.- A Ata de Registro de Preços terá sua vigência a contar de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.

XXII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1- Os recursos financeiros para pagamento estão previstos na seguinte verba do orçamento programa do exercício de 2020 e no que couber ao exercício de 2021:

030310 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

1030210032.250-39-4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

XXIII- ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

23.1.- O (s) item (s) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem qualquer despesa adicional.

23.2.- Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

23.3.- Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) deste **PREGÃO**, fica a **Detentora da Ata** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo Hospital Municipal, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 27** e **subitens** deste **EDITAL**.

23.4.- Em caso de diferença de quantidade, fica a **Detentora da Ata** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo Hospital Municipal, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 27** e **subitens** deste **EDITAL**.

23.5.- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e na própria Ata de Registro de Preços.

XXIV- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

24.1.- O produto deverá ser entregue na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS** a **Rua Orlanda Pereira Bueno, nº s/n – Santa Marta, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas**, mediante requisições do Departamento de Materiais e Compras, em até **60 (sessenta)** dias corridos.

XXV- PAGAMENTO:

25.1- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

25.2.- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.3.- O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário na conta corrente da Detentora da Ata.

XXVI- DA GARANTIA:

26.1. - Não haverá prestação de garantia contratual.

XXVII- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitá-la-á à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do consumo estimado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

27.2.- O inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a Fornecedora à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

27.3.- O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Fornecedora à multa de 5% (cinco por cento) do valor apurado para pagamento.

a) Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da Fornecedora em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

27.4.- Na forma disposta no artigo 87, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, além das sanções pecuniárias previstas neste Edital, a Fornecedora estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I do artigo supramencionado.

27.5.- Ficará impedido de licitar e contratar com o HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS", pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) falhar na execução do Contrato.

27.6- Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da Fornecedora, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei n.º 8.666/1993.

27.7- Aplica-se às hipóteses de multas de que trata este capítulo, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

XXVIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1.- O HOSPITAL MUNICIPAL poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas neste Edital, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos a seguir especificados:



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

28.1.1. - quando o fornecedor:

- a) não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) não atender, ou atender parcialmente, nos termos do Edital e da Ata firmada, as Solicitações de Fornecimento;
- c) atender com atraso as Solicitações de Fornecimento;
- d) reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- e) recusar-se à revisão de preços, proposta pela Administração, com o intuito de adequá-los aos praticados pelo mercado;

28.1.2. quando a Administração:

- a) verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos;
- b) entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

XXIX- DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1.- As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

29.2.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.- Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação da **PREGOEIRA** em sentido contrário.

29.4.- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5.- O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

29.6.- A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

29.7.- A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

29.8.- A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

29.9.- A adjudicação do(s) lote(s) objeto(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

29.10.- Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.11.- Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela **PREGOEIRA**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

29.12. Será competente o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

XXX - DOS ANEXOS:

30.1.- Os documentos adiante relacionados são parte integrante deste Edital e deverão ser rigorosamente observados:

30.1.1- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

30.1.2. – ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

30.1.3.- ANEXO III-MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

30.1.4. - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

30.1.5.- ANEXO V – CUMPRIMENTO DE DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

30.1.6. - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE.

30.1.7- ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

30.1.8.-ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

30.1.9.-ANEXO IX- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1.10- ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Mogi Guaçu, 03 de março 2020.

JOSE CARLOS DE CARLI JÚNIOR
Superintendente do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

ANEXO I A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000177/2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Motivação para contratação

A aquisição de equipamentos médico hospitalar faz-se necessário em virtude de diversos fatores como a implementação de novos serviços que necessitam ser estruturados para um pleno funcionamento, e a necessidade da reestruturação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs.

1.2. Benefícios da Contratação

Manter registrado o material hospitalar, mobiliários, eletrônicos e eletrodomésticos para o desenvolvimento das atividades na Unidade de Pronto Atendimento - UPA e adquiri-los mediante necessidade.

1.3. Conexão entre a contratação e o planejamento existente

Projeto Orçamentário para o Exercício 2020 e no que couber para 2021.

1.4. Agrupamento de itens em grupos

Não se aplica ao caso.

1.5. Referências a estudos preliminares

Foi realizado levantamento do estoque da farmácia hospitalar, no qual foi estimado o quantitativo a ser adquirido.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas dos equipamentos médico hospitalar a ser adquirido, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição, **sob demanda**, de **EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I**.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"

MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

Item	Qtd.	Un.	Descrição
01	04	Peça	<p>MONITOR MULTIPARÂMETROS Descrição do Produto - Pacientes Adulto e Pediátrico. Tela "colorida de no mínimo 15", LCD, com botões de fácil manipulação, com touch screen e botão giratório para acesso rápido às funções. Possuir Eletrocardiograma (ECG) com impressora de ECG, oximetria (SPO2), pressão não invasiva (PNI), respiração e temperatura.</p> <p>Características Técnicas:</p> <p>ECG Para Sete Derivações Seleccionáveis Em Tela.</p> <p>1) Análise De Arritmia e Segmento St.</p> <p>2) Frequência Cardíaca Na Faixa De 30 e 300 Batimentos Por Minutos.</p> <p>3) Saturação de Oxigênio com Faixa De Medição De 0 A 100.</p> <p>4) Pressão Arterial Não Invasiva Com Faixa De Medição De 10 a 270 mmHg, Pelo Método Oscilométrico Permitindo Medições Manuais E Automáticas Com Intervalos Programáveis, Determinando A Sistólica, Diastólica e a Média.</p> <p>5) Temperatura Com Faixa De Medição De 25 A 45 Graus Celsius. Com 2 faixas para possíveis utilização de modo esofágico e superficial para pele.</p> <p>6) Respiração Por Impedância Transtorácica.</p> <p>Possuir impressora ativa no equipamento para possibilitar o registro dos traços do eletrocardiograma. Monitor Com Alça Para Transporte, Acoplada Para Melhor Portabilidade.</p> <p>Peso De 3 kg à 5Kg Com a bateria recarregável de alta Performance de Lítio para evitar o efeito memória, Com Autonomia Mínima para quatro Horas.</p> <p>Alarmes Audíveis E Visuais De Todos Os Parâmetros.</p> <p>Alimentação Elétrica Bivolt</p> <p>Memória Interna Para Armazenar Aproximadamente 240 Horas De Tendências, Incluindo Informações Do Paciente ou mínimo de 500 eventos.</p> <p>Conexão Com Central de monitoração Ou Redes De Informática Por Cabos Ou Wireless. Possuir saída de vídeo para monitor slave.</p> <p>Garantia De 2 Anos.</p> <p>Assistência Técnica especializada e disponível no raio de 80 quilômetros do local de instalação.</p> <p>Treinamento fornecido pela Empresa para a Equipe médica e de Enfermagem que farão uso do Equipamento, sendo que os treinamentos deverão ser realizados no turno diurno e noturno.</p> <p>Acessórios que deverão acompanhar:</p> <p>01 Cabo de ECG.</p> <p>10 Eletrodos.</p> <p>01 Mangueira Extensor De PNI.</p> <p>01 Braçadeira Reutilizável Adulto.</p> <p>01 Cabo Extensor Spo2.</p> <p>01 Sensor De Spo2 Reutilizável Adulto.</p> <p>01 Sensor De Temperatura.</p> <p>01 Cabo De Alimentação Padrão ABNT.</p> <p>01 Bateria Lítio acoplada</p> <p>Manual De Instruções Em Português.</p>
02	04	Peça	<p>VENTILADOR para cuidados intensivos de pacientes adultos e pediátricos a partir de 5 kg, monitoração gráfica e numérica por meio de tela colorida; alimentação elétrica: 100 a 240 VAC, com comutação automática, 50/60 HZ; bateria interna recarregável, com autonomia de no mínimo 45 minutos com carregamento interno ao equipamento e automático ao conectar na rede elétrica; funcionamento apenas com oxigênio através da rede de oxigênio do Hospital, sem necessidade de rede de ar comprimido, possui fonte alternativa de ar comprimido (turbina); monitorização de fio 2, silenciador temporário de alarmes por até 2 minutos, recurso de 100% de O₂ temporizado para realização do procedimento de aspiração, com inibição de alarmes e retorno automático para concentração original; possui nebulização integrada pneumática sincronizada com o fluxo inspiratório; possui modo de espera ou stand By, com memória dos últimos parâmetros ajustados. Funções: Pausa inspiratória/ ciclo manual, bloqueio de tela.</p> <p>2.1 - Modo de ventilação:</p> <p>Possuir Ventilação controlada a volume; ventilação assistido controlada a volume; SIMV, SIMV- pressão de suporte; CPAP; CPAP-pressão de suporte; ventilação duplo controle, com ajuste automatizado da pressão inspiratória de acordo com as mudanças na mecânica ventilatória do paciente; ventilação de apneia configurável, acionada automaticamente de acordo com o tempo de apneia ajustado; ventilação não invasiva disponível em todos os modos ventilatórios permitindo ajuste de sensibilidade e com compensação de fugas;</p> <p>2.2 - Parâmetros ajustáveis pelo operador:</p> <p>Frequência respiratória: 2 a 80 rpm; fluxo inspiratório de até 180l/min., tempo inspiratório: 0,2 a 10 segundos; pressão inspiratória: 1 a 99 cmH₂O; volume corrente: 50 a 2000 ml; concentração de oxigênio: 21 a 100% PEEP 0 a 35 cm H₂O; pressão de suporte: 0 a 35 cm H₂O; faixa de ajuste de</p>



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"

MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

			<p>sensibilidade: Por fluxo 1 a 15 L/min; pausa inspiratória de até 2 seg.</p> <p>2.3 - Monitorização Frequência respiratória, pressão de vias aéreas (platô, média e máxima) pressão inspiratória, relação I:E, volume corrente e volume minuto mínimo e máximo; concentração medida de O₂, complacência, resistência.</p> <p>2.4 - Alarmes: Alarmes ajustáveis pelo operador de: Pressão de vias aéreas alta; Volume minuto alto e baixo; tempo de apneia; taquipneia; alarmes automáticos/ mensagens, no mínimo de: pressão de vias aérea baixa (desconexão do sistema respiratório); fuga; volume corrente baixo; bateria fraca; FiO₂ alta e baixa; pressão de fornecimento de oxigênio alta e baixa; equipamento conectado em rede elétrica, bateria em uso, alarmes sonoros silenciados temporariamente.</p> <p>2.5 - Monitorização gráfica dos seguintes parâmetros: Curvas: Pressão x tempo e fluxo x tempo; no mínimo. Possuir pedestal com 4 rodízios giratórios e sistema de freios em 2 deles, com pintura anticorrosiva. O equipamento será acompanhado de 1 circuito respiratório autoclavável completo, 1 braço articulado, 1 mangueira de O₂. Além de todos os acessórios indispensáveis para o adequado funcionamento do ventilador pulmonar ofertado. O equipamento deve estar em conformidade com as normas NBR IEC60.601-1, NBR IEC 60.601-2 e NBR IEC 60.601-2-12. Possuir 2 anos de Garantia.</p>
03	04	Peça	<p>DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – Equipamento com tecnologia de onda bifásica. Identificar e interpretar automaticamente o traçado do ECG do paciente através de pás adesivas multifunções, que devem ser descartáveis, auto-adesivas, e servir tanto em pacientes adultos quanto em pediátricos. Pás adesivas com cabo de conexão de no mínimo 120 cm de comprimento, desenho exemplificando o posicionamento correto das mesmas, e vida útil de no mínimo 2 anos após a data de fabricação. Capacidade de desfibrilação pediátrica através de descarga de energia reduzida em no máximo 50 joules. Para paciente adulto, em energia de no máximo 150 joules. Ser capaz de auxiliar o socorrista a realizar RCP através de comando de voz em português, de forma detalhada, para guiar o usuário em todo o ciclo de ressuscitação. Possuir sistema de aviso sonoro e visual caso o aparelho necessite de manutenção e também quando a bateria estiver fraca. Realizar autotestes diários automáticos para verificação de bateria, circuitos internos e calibração sem a necessidade de dispositivos externos. Construído em material resistente a impactos e quedas de até 1 metro de altura, a prova d'água para utilização em clima chuvoso, com padrão de resistência ip55 ou ipx5, resistente a temperaturas variáveis entre 0 e 50°C. O peso máximo do equipamento com a bateria e as pás adesivas conectadas, não deverá ultrapassar 2 Kg. Acompanhar maleta de transporte. Possuir bateria, independente da pá descartável, multifunção, com vida útil de no mínimo 200 choques ou 4 anos no modo espera; a bateria deve apresentar ainda uma autonomia mínima de 10 choques quando o aparelho indicar que a mesma está fraca. Apresentar registro na ANVISA e catálogo. Garantia de 12 meses.</p>
04	04	Peça	<p>ASPIRADOR DE SECREÇÃO portátil indicado para indicado para aspiração cirúrgica. Equipado com motor blindado de 1/5 HP com rele térmico de proteção. Possuir sistema de aspiração potente para aspirar líquidos espessos como secreção oro traqueal. Fluxo aspiratório regulável de 0 a 27 pol/Hg. Com manômetro de vácuo (vacuômetro) com escala de 0 a 30 pol/Hg. Círculo primário (aspiração/compressão) dotado de filtro para eliminação de impurezas e odores. Frasco coletor em vidro, graduado, com capacidade mínima para 3.000 ml. Dotado de duplo sistema de segurança contra o excesso de líquidos, ou seja, sistema anti-transbordamento tipo boia. Frasco de segurança com capacidade aproximada para 250 rodízios. Com haste para transporte. Podendo possuir pedal do tipo "IPX7". Voltagem bivolt (127/220 Volts). Ciclagem de 50/60 Hz. Dimensões aproximadas: 320 mm de largura x 390 mm de comprimento x 780 mm de altura (incluindo a haste de transporte). Peso aproximado de 18,5 kg. Com registro no Ministério da Saúde. Com manual de instruções em português e Certificado de Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>
05	04	Peça	<p>OXÍMETRO DE PULSO portátil adulto/ pediátrico/ neonatal. Utilização com os seguintes módulos: SPO₂; será aceito equipamentos que possuem mais parâmetros fisiológicos (ECG, PNI, ETCO₂, etc...) recursos: pré-configurados (oximetria de pulso) com possibilidade de modulo adicionais; indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria indicação para bateria de emergência com baixa carga; tecla liga/desliga; menu em língua portuguesa; tecla de interrupção temporária de alarmes sonoros.</p>
06	04	Peça	<p>ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL DIGITAL – Possuir 12 derivações. Display LCD colorido de no mínimo 7 polegadas touchscreen com visualização de 12 derivações simultaneamente. Indicar qualidade do sinal. Possuir algoritmo de interpretação do exame. Capacidade de montar os gráficos dos planos frontal e transversal do coração, indicando a área afetada pela falta de oxigenação. Capacidade para armazenar no mínimo 200 exames. Comunicação via USB e wireless. Impressora integrada de no mínimo 6 canais e compatível com impressora externa via wireless. Taxa de amostragem mínima de 8000 amostras /segundo/via. Alimentação; rede 100 a 240 vac, 50/60 hz. Possuir bateria recarregável com duração mínima de 100 exames. Acompanha; 01 cabo paciente, 10 vias para ECG, eletrodos precordiais de sucção, papel para exames, manual do usuário, registro na ANVISA. Garantia mínima de</p>



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

			12 meses.
07	04	Peça	VENTILADOR DE TRANSPORTE. Modalidades ventilatórias: ventilação com pressão controlada (PVC) e/ou ventilação com volume controlado (VCV) no modo A/C; PSV. Ajustes: volume corrente ajustável de 5 ml a 2000ml; frequência respiratória de 6 a 40 rpm; peep/cpap 0 a 20 cmh20; sensibilidade a fluxo ou pressão; pressão de suporte de 0 a 35cmh20; fio2 com pelo ao menos duas opções de ajuste. Monitoração numérica para: frequência respiratória; pressão de pico; volume corrente volume minuto. Alarmes audiovisuais para as seguintes condições: ajustáveis para alta e baixa pressão; ajustável para alta frequência expiratória; volume minuto; bateria fraca. Outras especificações: monitor incorporado - LCD; bateria interna recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; silenciador de alarme; alimentação elétrica de 110 V a 220 V; peso máximo do equipamento com bateria interna de 5 kg; indicação de nível de carga de bateria; funcionamento com circuito respiratório de ramo único. Acessórios que devem acompanhar: suporte para fixação em maca e/ou veículo; sensor de fluxo (se aplicável); um conjunto de circuito adulto completo reutilizável; um conjunto de circuito pediátrico completo reutilizável; válvula exalatória reutilizável; mangueira para fornecimento de gás oxigênio; carregador de bateria; pulmão teste; manual do usuário em português; certificações: iec 60601-1; iec 60601-1-2.

3.2. O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” para Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

4. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

4.1. Para cada pedido será encaminhada Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras, através de e-mail ou fac-símile cadastrado em nosso sistema.

4.2. O prazo de entrega, será de no máximo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3. Entregar o objeto contratado na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS a Rua Orlanda Pereira Bueno, nº s/n – Santa Marta, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas** aos gestores indicados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os itens objeto(s) desta Ata de Registro de Preços serão entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente**, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** corridos de sua entrega.

4.5. Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) desta Ata de Registro de Preços fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação a ser expedida pelo Hospital Municipal, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas na **Ata de Registro de Preços**.

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido da forma como se segue:

a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação;

b) Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

5.2. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo HMTR não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

5.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Detentora da Ata promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

5.4. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela *Detentora da Ata* de documento escrito onde constem às recomendações de uso, manutenção, conservação dos objetos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.

5.5. Os objetos deste contrato serão recusados:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes nos Anexos desta Ata e na proposta comercial da *Detentora da Ata*;

b) Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

5.6. Ocorrendo a recusa, a *Detentora da Ata* deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo Hospital Municipal.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da *Detentora da Ata* em face da lei e desta contratação.

5.8. Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o Hospital Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. São obrigações da *Detentora da Ata*:

a) Assinar a Ata Registro de Preços será recebido da forma como se segue: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

b) Manter durante a vigência da Ata Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata Registro de Preços;

c) Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.

d) Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências e prazos nele contidas;

e) Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

f) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;

g) Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive "ISSQN", durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer natureza;

h) Havendo **cisão, incorporação ou fusão** da proponente, licitante vencedora ou futura empresa detentora da ata, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da Ata Registro de Preços, ficará condicionada à análise, pelo Órgão Gerenciador, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;

j) Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata Registro de Preços;

k) Atender aos acréscimos e supressões solicitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação;

l) Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo Hospital Municipal;

m) Colocar à disposição do Hospital Municipal todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

n) Cumprir os prazos estipulados nesta Ata Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da contratação;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

- o)** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo Hospital Municipal, durante toda a vigência da Ata Registro de Preços e da garantia.
- p)** Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- q)** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- r)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao HMTR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Hospital Municipal;
- s)** Levar imediatamente ao conhecimento do Hospital Municipal quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- t)** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Hospital Municipal, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Hospital Municipal;
- u)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Hospital Municipal para acompanhamento da execução da Ata Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da *Detentora da Ata* pela execução de qualquer serviço;
- v)** Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata Registro de Preços, aceito pelo HMTR, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos na Ata Registro de Preços;
- w)** Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto desta Ata Registro de Preços ao Almoxarifado do HMTR;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL

- 7.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;
- 7.2.** Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata Registro de Preços;
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata Registro de Preços a ser firmado;
- 7.4.** Comunicar imediatamente a Detentora da Ata quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o HMTR, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
 - 8.1.1.** Advertência.
 - 8.1.2.** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata Registro de Preços;
 - 8.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - 8.1.4.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2.** Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata Registro de Preços, subtraído o que foi executado.
- 8.3.** Não havendo mais interesse do HMTR na execução parcial ou total da Ata Registro de Preços, em razão do descumprimento pela Detentora da Ata de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata Registro de Preços.
- 8.4.** O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 10.3 ensejará além da multa do item 10.3, as sanções previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.4 deste edital.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

8.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo HMTR ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

8.6. Sempre que não houver prejuízo para o HMTR, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

8.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

9. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

9.1. O pagamento em favor da Detentora da Ata se dará por meio de depósito bancário até 30 d.d.l (trinta dias da data líquida) após a entrega do documento de cobrança a administração do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” e o atesto da nota fiscal pelo Executor da Ata Registro de Preços;

9.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante Justiça do Trabalho, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

9.3. Caso a Detentora da Ata goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

9.4. Após apresentada a referida comprovação, a Detentora da Ata ficará responsável por comunicar ao HMTR qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução desta Ata Registro de Preços.

9.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Hospital Municipal.

9.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Hospital Municipal, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

9.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela Detentora da Ata, em virtude de penalidades impostas, o Hospital Municipal poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contratado se dará por meio de funcionário designado - Gestora Titular, e – Gestora Substituta, especialmente designadas, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para pagamento estão previstos na seguinte verba do orçamento programa do exercício de 2020 e no que couber ao exercício de 2021:

030310 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1030210032.250-39-4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no Artigo 78, Incisos I a XVII, da Lei 8.666, de 21.06.93, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 79 da mesma lei.



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciado pelo Hospital Municipal, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

14. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(X) Aprovado () Não Aprovado

JOSÉ CARLOS DE CARLI JUNIOR
Superintendente do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

ANEXO II A QUE SE REFERE O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000177/2020.

MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”
AV. PADRE JAIME, Nº 1500 – PLANALTO VERDE
MOGI GUAÇU/SP. – CEP 13844-070.

- 1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**
- 2. CNPJ Nº(*):**
- 3. ENDEREÇO:**
- 4. TELEFONE: FAX: E-MAIL:**

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital do Pregão nº 06/2020, para eventual aquisição, **sob demanda**, de **EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**, , após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, passamos a formular a seguinte proposta:

Propomos fornecer sob nossa integral responsabilidade e risco, os materiais de consumo médico hospitalar constante do referido Pregão Presencial pelos seguintes preços unitários de:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)
01	04	Peça	MONITOR MULTIPARÂMETROS Descrição do Produto - Pacientes Adulto e Pediátrico. Tela “colorida de no mínimo 15”, LCD, com botões de fácil manipulação, com touch screen e botão giratório para acesso rápido às funções. Possuir Eletrocardiograma (ECG) com impressora de ECG, oximetria (SPO2), pressão não invasiva (PNI), respiração e temperatura. Características Técnicas: ECG Para Sete Derivações Seleccionáveis Em Tela. 1)Análise De Arritmia e Segmento St. 2) Frequência Cardíaca Na Faixa De 30 e 300 Batimentos Por Minutos. 3) Saturação de Oxigênio com Faixa De Medição De 0 A 100. 4) Pressão Arterial Não Invasiva Com Faixa De Medição De 10 a 270 mmhg, Pelo Método Oscilométrico Permitindo Medições Manuais E Automáticas Com Intervalos Programáveis, Determinando A Sistólica, Diastólica e Média. 5) Temperatura Com Faixa De Medição De 25 A 45 Graus Celsius. Com 2 faixas para possíveis utilização de modo esofágico e superficial para pele.		



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

			<p>6) Respiração Por Impedância Transtorácica. Possuir impressora ativa no equipamento para possibilitar o registro dos traças do eletrocardiograma. Monitor Com Alça Para Transporte, Acoplada Para Melhor Portabilidade. Peso De 3 kg à 5Kg Com a bateria recarregável de alta Performance de Lítio para evitar o efeito memória, Com Autonomia Mínima para quatro Horas. Alarmes Audíveis E Visuais De Todos Os Parâmetros. Alimentação Elétrica Bivolt Memória Interna Para Armazenar Aproximadamente 240 Horas De Tendências, Incluindo Informações Do Paciente ou mínimo de 500 eventos. Conexão Com Central de monitoração Ou Redes De Informática Por Cabos Ou Wireless. Possuir saída de vídeo para monitor slave. Garantia De 2 Anos. Assistência Técnica especializada e disponível no raio de 80 quilômetros do local de instalação. Treinamento fornecido pela Empresa para a Equipe médica e de Enfermagem que farão uso do Equipamento, sendo que os treinamentos deverão ser realizados no turno diurno e noturno.</p> <p>Acessórios que deverão acompanhar: 01 Cabo de ECG. 10 Eletrodos. 01 Mangueira Extensor De PNI. 01 Braçadeira Reutilizável Adulto. 01 Cabo Extensor Spo2. 01 Sensor De Spo2 Reutilizável Adulto. 01 Sensor De Temperatura. 01 Cabo De Alimentação Padrão ABNT. 01 Bateria Lítio acoplada Manual De Instruções Em Português.</p>	
02	04	Peça	<p>VENTILADOR para cuidados intensivos de pacientes adultos e pediátricos a partir de 5 kg, monitoração gráfica e numérica por meio de tela colorida; alimentação elétrica: 100 a 240 VAC, com comutação automática, 50/60 HZ; bateria interna recarregável, com autonomia de no mínimo 45 minutos com carregamento interno ao equipamento e automático ao conectar na rede elétrica; funcionamento apenas com oxigênio através da rede de oxigênio do Hospital, sem necessidade de rede de ar comprimido, possuir fonte alternativa de ar comprimido (turbina); monitorização de fio 2, silenciador temporário de alarmes por até 2 minutos, recurso de 100% de O² temporizado para realização do procedimento de aspiração, com inibição de alarmes e retorno automático para concentração original; possuir nebulização integrada pneumática sincronizada com o fluxo inspiratório; possuir modo de espera ou stand By, com memória dos últimos parâmetros ajustados. Funções: Pausa inspiratória/ ciclo manual, bloqueio de tela.</p> <p>2.1 - Modo de ventilação: Possuir Ventilação controlada a volume; ventilação assistida controlada a volume; SIMV, SIMV- pressão de suporte; CPAP; CPAP- pressão de suporte; ventilação duplo controle, com ajuste automatizado da pressão inspiratória de acordo com as mudanças na mecânica ventilatória do paciente; ventilação de apneia configurável, acionada automaticamente de acordo com o tempo de apneia ajustado; ventilação não invasiva disponível em todos os modos ventilatórios permitindo ajuste de sensibilidade e com compensação de fugas;</p> <p>2.2 - Parâmetros ajustáveis pelo operador: Frequência respiratória: 2 a 80 rpm; fluxo inspiratório de até 180l/min., tempo inspiratório: 0,2 a 10 segundos; pressão inspiratória: 1 a 99 cmH²O; volume corrente: 50 a 2000 ml; concentração de oxigênio: 21 a 100% PPEP 0 a 35 cm H²O; pressão de suporte: 0 a 35 cm H²O; faixa de ajuste de sensibilidade: Por fluxo 1 a 15 L/min; pausa inspiratória de até 2 seg.</p> <p>2.3 - Monitorização Frequência respiratória, pressão de vias aéreas (platô, média e máxima) pressão inspiratória, relação I:E, volume corrente e volume</p>	



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"

MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

			<p>minuto mínimo e máximo; concentração medida de O², complacência, resistência.</p> <p>2.4 - Alarmes: Alarmes ajustáveis pelo operador de: Pressão de vias aéreas alta; Volume minuto alto e baixo; tempo de apneia; taquipneia; alarmes automáticos/ mensagens, no mínimo de: pressão de vias aérea baixa (desconexão do sistema respiratório); fuga; volume corrente baixo; bateria fraca; FiO² alta e baixa; pressão de fornecimento de oxigênio alta e baixa; equipamento conectado em rede elétrica, bateria em uso, alarmes sonoros silenciados temporariamente.</p> <p>2.5 - Monitorização gráfica dos seguintes parâmetros: Curvas: Pressão x tempo e fluxo x tempo; no mínimo. Possuir pedestal com 4 rodízios giratórios e sistema de freios em 2 deles, com pintura anticorrosiva. O equipamento será acompanhado de 1 circuito respiratório autoclavável completo, 1 braço articulado, 1 mangueira de O². Além de todos os acessórios indispensáveis para o adequado funcionamento do ventilador pulmonar ofertado. O equipamento deve estar em conformidade com as normas NBR IEC60.601-1, NBR IEC 60.601-2 e NBR IEC 60.601-2-12. Possuir 2 anos de Garantia.</p>		
03	04	Peça	<p>DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – Equipamento com tecnologia de onda bifásica. Identificar e interpretar automaticamente o traçado do ECG do paciente através de pás adesivas multifunções, que devem ser descartáveis, auto-adesivas, e servir tanto em pacientes adultos quanto em pediátricos. Pás adesivas com cabo de conexão de no mínimo 120 cm de comprimento, desenho exemplificando o posicionamento correto das mesmas, e vida útil de no mínimo 2 anos após a data de fabricação. Capacidade de desfibrilação pediátrica através de descarga de energia reduzida em no máximo 50 joules. Para paciente adulto, em energia de no máximo 150 joules. Ser capaz de auxiliar o socorrista a realizar RCP através de comando de voz em português, de forma detalhada, para guiar o usuário em todo o ciclo de ressuscitação. Possuir sistema de aviso sonoro e visual caso o aparelho necessite de manutenção e também quando a bateria estiver fraca. Realizar autotestes diários automáticos para verificação de bateria, circuitos internos e calibração sem a necessidade de dispositivos externos. Construído em material resistente a impactos e quedas de até 1 metro de altura, a prova d'água para utilização em clima chuvoso, com padrão de resistência ip55 ou ipx5, resistente a temperaturas variáveis entre 0 e 50°C. O peso máximo do equipamento com a bateria e as pás adesivas conectadas, não deverá ultrapassar 2 Kg. Acompanhar maleta de transporte. Possuir bateria, independente da pá descartável, multifunção, com vida útil de no mínimo 200 choques ou 4 anos no modo espera; a bateria deve apresentar ainda uma autonomia mínima de 10 choques quando o aparelho indicar que a mesma está fraca. Apresentar registro na ANVISA e catálogo. Garantia de 12 meses.</p>		
04	04	Peça	<p>ASPIRADOR DE SECREÇÃO portátil indicado para indicado para aspiração cirúrgica. Equipado com motor blindado de 1/5 HP com rele térmico de proteção. Possuir sistema de aspiração potente para aspirar líquidos espessos como secreção oro traqueal. Fluxo aspiratório regulável de 0 a 27 pol/Hg. Com manômetro de vácuo (vacuômetro) com escala de 0 a 30 pol/Hg. Círculo primário (aspiração/compressão) dotado de filtro para eliminação de impurezas e odores. Frasco coletor em vidro, graduado, com capacidade mínima para 3.000 ml. Dotado de duplo sistema de segurança contra o excesso de líquidos, ou seja, sistema anti-transbordamento tipo boia. Frasco de segurança com capacidade aproximada para 250 rodízios. Com haste para transporte. Podendo possuir pedal do tipo "IPX7". Voltagem bivolt (127/220 Volts). Ciclagem de 50/60 Hz. Dimensões aproximadas: 320 mm de largura x 390 mm de comprimento x 780 mm de altura (incluindo a haste de transporte). Peso aproximado de 18,5 kg. Com registro no Ministério da Saúde. Com manual de instruções em português e Certificado de Garantia mínima de 12</p>		



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

			(doze) meses.		
05	04	Peça	OXÍMETRO DE PULSO portátil adulto/ pediátrico/ neonatal. Utilização com os seguintes módulos: SPO2; será aceito equipamentos que possuem mais parâmetros fisiológicos (ECG, PNI, ETCO2, etc...) recursos: pré-configurados (oximetria de pulso) com possibilidade de modulo adicionais; indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria indicação para bateria de emergência com baixa carga; tecla liga/desliga; menu em língua portuguesa; tecla de interrupção temporária de alarmes sonoros.		
06	04	Peça	ELETRCARDIOGRAFO PORTÁTIL DIGITAL – Possuir 12 derivações. Display LCD colorido de no mínimo 7 polegadas touchscreen com visualização de 12 derivações simultaneamente. Indicar qualidade do sinal. Possuir algoritmo de interpretação do exame. Capacidade de montar os gráficos dos planos frontal e transversal do coração, indicando a área afetada pela falta de oxigenação. Capacidade para armazenar no mínimo 200 exames. Comunicação via USB e wireless. Impressora integrada de no mínimo 6 canais e compatível com impressora externa via wireless. Taxa de amostragem mínima de 8000 amostras /segundo/via. Alimentação; rede 100 a 240 vac, 50/60 hz. Possuir bateria recarregável com duração mínima de 100 exames. Acompanha; 01 cabo paciente, 10 vias para ECG, eletrodos precordiais de sucção, papel para exames, manual do usuário, registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.		
07	04	Peça	VENTILADOR DE TRANSPORTE. Modalidades ventilatórias: ventilação com pressão controlada (PVC) e/ou ventilação com volume controlado (VCV) no modo A/C; PSV. Ajustes: volume corrente ajustável de 5 ml a 2000ml; frequência respiratória de 6 a 40 rpm; peep/cpap 0 a 20 cmh2o; sensibilidade a fluxo ou pressão; pressão de suporte de 0 a 35cmh20; fio2 com pelo ao menos duas opções de ajuste. Monitoração numérica para: frequência respiratória; pressão de pico; volume corrente volume minuto. Alarmes audiovisuais para as seguintes condições: ajustáveis para alta e baixa pressão; ajustável para alta frequência expiratória; volume minuto; bateria fraca. Outras especificações: monitor incorporado - LCD; bateria interna recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; silenciador de alarme; alimentação elétrica de 110 V a 220 V; peso máximo do equipamento com bateria interna de 5 kg; indicação de nível de carga de bateria; funcionamento com circuito respiratório de ramo único. Acessórios que devem acompanhar: suporte para fixação em maca e/ou veículo; sensor de fluxo (se aplicável); um conjunto de circuito adulto completo reutilizável; um conjunto de circuito pediátrico completo reutilizável; válvula exalatoria reutilizável; mangueira para fornecimento de gás oxigênio; carregador de bateria; pulmão teste; manual do usuário em português; certificações: iec 60601-1; iec 60601-1-2.		

Observações:

- a)** A licitante poderá solicitar através do e-mail hmtr.licitacao@gmail.com o arquivo da proposta de preços na forma digital, e a mesma poderá ser apresentada em mídia CD/Pen drive, para agilidade do certame.
- b)** Apresentação da proposta em forma digital, não substitui a proposta solicitada no envelope 1(um), onde os valores das mesmas deverão ser idênticas.
- Caso haja divergência entre os valores da proposta digital e a proposta apresentada no envelope 01, a Pregoeira e a equipe de apoio levará em consideração a proposta apresentada no envelope 01.**
- c)** a licitante concorrerá com o "Preço Unitário" para cada item;
- d)** nos casos em que for necessária a adequação da planilha de preços ao lance final ou à negociação, a licitante vencedora terá o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** da adjudicação para apresentar nova planilha de preços contemplando o lance final ofertado.



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (no mínimo sessenta dias, observado o disposto no Edital).

6. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO MENCIONAR A MARCA DO PRODUTO COTADO.

7. FICA FACULTATIVO A APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA DO PRODUTO OFERTADO COM A PROPOSTA DE PREÇOS PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO QUANTO À CONFORMIDADE COM AS SOLICITAÇÕES DO EDITAL.

8. PARA FIM DE CONTRATAÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO DE VALOR PROPOSTO CONSTANTE DO SISTEMA CEBI, CONSIDERAR-SE-ÃO SOMENTE AS DUAS PRIMEIRAS CASAS APÓS A VÍRGULA, SEM ARREDONDAMENTOS.

9. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE que assinará o Contrato, caso vencedora do certame:

- a)** Nome completo:.....;
- b)** carteira de identidade:.....;
- c)** CPF:.....;
- d)** e-mail:.....;
- e)** telefone:.....;
- f)** celular:
- g)** domicílio:

....., de de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

ANEXO III A QUE SE REFERE O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000177/2020.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a.....(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc) (nº, cidade, estado, CEP), inscrita no CMPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(*mencionar qualificação do(s) outorgante(s)*) Sr.(a)....., portador da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante ao Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... dede

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue a Pregoeira ou a qualquer membro de sua Equipe de Apoio, por ocasião da abertura da sessão do Pregão, FORA DOS ENVELOPES.

**ANEXO IV A QUE SE REFERE O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000177/2020.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ser entregue juntamente com os envelopes (*FORA DOS ENVELOPES*), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão.

A empresa, com sede à, nº....., bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), cargo, portador(a) do CPF nº e do RG nº, declara sob as penas da lei e as previstas na CLÁUSULA 13ª do edital do Pregão em epígrafe, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse Pregão. (*Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo*).

_____ de _____ de 2020.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

ANEXO V A QUE SE REFERE O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000177/2020.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, com sede à, nº, bairro, na cidade de, CEP....., Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., cargo....., portador(a) do CPF nº e do RG nº....., declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2020.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

ANEXO VI A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000177/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, com sede à
(rua), nº, bairro
....., na cidade de
....., no estado de
....., inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº
....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
....., cargo,
portador(a) do C.P.F. nº e do R.G. nº
....., declara para fins de Habilitação e contratação que **NÃO**
POSSUI IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

_____ de _____ de 2020.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

ANEXO VII A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000177/2020.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr. (a)....., portador da cédula de identidade R.G. nº..... e C.P.F. nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) do R.G. nº, C.P.F. nº....., a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para firmar contrato na qualidade de DETENTORA DA ATA com o Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até o dia.... dede 2020.
Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

OBS: COM FIRMA RECONHECIDA

Nota: Esta procuração para assinatura de contrato poderá ser entregue a Pregoeira ou a qualquer membro de sua Equipe de Apoio por ocasião da abertura da sessão do Pregão, FORA DOS ENVELOPES, ou, QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO.



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

ANEXO IX A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000177/2020.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PROVAVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS.

O HOSPITAL MUNICIPAL, com sede na Av. Padre Jaime, n.º 1500, em Mogi Guaçu/SP, com C.N.P.J. n.º 59.015.438/0001-96, Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo SR. **JOSÉ CARLOS DE CARLI JÚNIOR**, Superintendente do HMTR, portadora da Carteira de Identidade do n.º 18.026.376-6, e CPF de n.º 079.863.768-48, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, com sede na, em, CNPJ n.º, representada pelo(a) Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta **ATA**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n.º 10.520/2002, e Artigo 15.º da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição, **sob demanda**, de **EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA** conforme descrições e demais condições estabelecidas no edital do Pregão 06/2020 e seus anexos.

1.2.- O Hospital Municipal não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades menores, conforme necessidade demandada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1.- Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 06/2020 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

3.1.- Integra a presente Ata o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", na qualidade de órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.- O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, e caso incluídas eventuais prorrogações, até 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo HMTR;

CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

5.1. - Constituem parte integrante desta Ata, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital de Pregão Presencial nº 06/2020;

b) Termo de Referência;

c) Planilha custos e formação do preço;

d) Propostas e documentos que integram o processo, firmados pelo Fornecedor Registrado.

5.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes e esta Ata, prevalecerá esta última. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada dos objetos registrados dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

5.3. Em caso de dúvidas o Hospital Municipal, na execução desta Ata, deverão ser esclarecidas pela Detentora da ATA, de modo a entender as especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação; e

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. RELATIVO À GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONSIDERAR-SE-Á O SEGUINTE VOCABULÁRIO:

7.1.1. Prazo de Garantia de Funcionamento: é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a Contratada compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

7.1.2. Atendimento Técnico: é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

- 7.1.3. Chamado Técnico: é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico;
- 7.1.4. Consulta Técnica: é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;
- 7.1.5. Prestadora de Serviços: é a própria contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;
- 7.1.6. Help-Desk: é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08:00 às 18:00, horário de Brasília (DF);
- 7.1.7. Horário de Assistência Técnica: é o período das 8:00 às 18:00, de acordo com o horário de cada unidade, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira;
- 7.1.8. Manutenção Corretiva: é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware;
- 7.1.9. Preposto da Contratada: é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.
- 7.1.10. Prazo de Reparo: é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão;
- 7.1.11. Havendo necessidade de interrupção dos serviços por desmobilização dos equipamentos para manutenção corretiva com espaço de tempo superior a 24 horas, durante o período de garantia, a fornecedora deverá ofertar opção de continuidade dos serviços, como a disponibilização de outro equipamento que supra a demanda pelo período necessário.
- 7.1.12. A Contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, através de representante credenciado; a assistência técnica deverá ser prestada no local onde equipamento for instalado;
- 7.1.13. O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência;
- 7.1.14. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa Contratada deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Contratante e da Contratada no ato da assinatura;
- 7.1.15. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;
- 7.1.16. A Contratada poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante;
- 7.1.17. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (12 meses).
- 7.1.18. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo;
- 7.1.19. O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis;



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

7.1.20. Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;

7.1.20.1. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

7.1.20.2. Local no qual a assistência técnica foi acionada;

7.1.20.3. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

7.1.20.4. Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

7.1.20.5. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

7.1.20.6. Providências tomadas e reparos efetuados;

7.1.20.7. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;

7.1.20.8. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;

7.1.20.9. Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico com as informações citadas acima e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes); esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela Contratada, desde que forneça as mesmas informações e que permita o download dos arquivos mencionados;

7.1.20.10. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

7.1.20.11. É facultado à Contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da Contratada para realização dos treinamentos em tela.

7.1.21. Relativo à garantia dos produtos, a Contratada deverá ainda:

7.1.21.1. Observar e atender às especificações de garantia dos produtos fornecidos, em todos os aspectos;

7.1.21.2. Realizar, no ato da entrega, a Certificação de todos os equipamentos adquiridos;

7.1.21.3. Garantir eventuais defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento ou conforme os limites estabelecidos pelo fabricante e usualmente praticados pelo mercado afim, quando estes forem superior e são período mínimo, contados do recebimento definitivo dos equipamentos.

7.1.22. Fornecer produto que atenda aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

7.1.23. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, informações e treinamentos para operadores, relativas ao produto ofertado;

7.1.24. Os produtos que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia, deverão ser substituídos por outro de igual especificação, para a ininterruptão dos serviços, em um prazo máximo de 72 horas e serem substituídos em definitivo em até 120 (cento e vinte) dias corridos, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

7.1.25. Todos os produtos devem estar de acordo com as normas da ABNT e/ou normas internacionais, quando for o caso, de forma a atender as resoluções, portarias e outros dispositivos legais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

7.1.26. Compreende-se na garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela Contratada, de profissional técnico especializado para que, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses, e/ou quando solicitado, compareça ao local de instalação do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ ou corretiva, às suas expensas e



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

risco, sem custos adicionais a Contratante, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário, e a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento, em todo o território nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

8.1.- Para cada pedido será encaminhada Autorização de Fornecimento, pelo Setor de Compras, através de e-mail e/ou fac-símile cadastrado em nosso sistema.

8.2.- O prazo de entrega será de no máximo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.3. Entregar o objeto contratado na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS a Rua Orlanda Pereira Bueno, nº s/n – Santa Marta, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas**, aos gestores indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

9.1 – Descrição dos itens:.....

VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S) = R\$ _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1.- De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido da forma como se segue:

a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação;

b) Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

10.2.- A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo HMTR não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

10.3.- O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Detentora da Ata promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

10.4.- Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela Detentora da Ata de documento escrito onde constem às recomendações de uso, manutenção, conservação dos objetos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.

10.5.- Os objetos deste contrato serão recusados:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes nos Anexos deste Contrato e na proposta comercial da Detentora da Ata;

b) Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

10.6.- Ocorrendo a recusa, a Detentora da Ata deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo Hospital Municipal.

10.7.- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Detentora da Ata em face da lei e desta contratação.

10.8.- Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o Hospital Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1.- A Ata de Registro de preços será cancelada quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1.- Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I- Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V- Realizar o procedimento licitatório;

VI - Gerenciar a ata de registro de preços;

VII- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

X - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

13.1.- São obrigações da Detentora da Ata:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

b) Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

d) Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.

e) Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências e prazos nele contidas;

f) Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

g) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;

h) Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive "ISSQN", durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer natureza;

i) Havendo **cisão, incorporação ou fusão** da proponente, licitante vencedora ou futura empresa detentora da ata, a aceitação de qualquer uma destas operações,



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

como pressuposto para a continuidade da Ata de Registro de Preços, ficará condicionada à análise, pelo Órgão Gerenciador, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

j) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;

k) Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

l) Atender aos acréscimos e supressões solicitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação;

m) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens objetos da licitação, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes do Edital;

n) Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo Hospital Municipal;

I.- O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;

II.- O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega e estar expresso na embalagem ou produto;

o) Colocar à disposição do Hospital Municipal todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

p) Cumprir os prazos estipulados nesta Ata e as especificações dos materiais, objeto da contratação;

q) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo Hospital Municipal, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia.

r) Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

s) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

t) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao HMTR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Hospital Municipal;

u) Levar imediatamente ao conhecimento do Hospital Municipal quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

v) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Hospital Municipal, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Hospital Municipal;

w) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Hospital Municipal para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;

x) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pelo HMTR, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos na Ata de Registro de Preços;

y) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto desta Ata ao Almojarifado do HMTR;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o HMTR, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

14.1.1- Advertência.

14.1.2- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.1.3- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

14.1.4- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 - Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, subtraído o que foi executado.

14.3 - Não havendo mais interesse do HMTR na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

14.4 - O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 14.3 ensejará, além da multa do item 14.3, as sanções previstas nos subitens 14.1.1 a 14.1.4 deste edital.

14.5 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo HMTR ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

14.6 - Sempre que não houver prejuízo para o HMTR, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

14.7 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento em favor da Detentora da Ata se dará por meio de depósito bancário até 30 d.d.l (trinta dias da data líquida) após a entrega do documento de cobrança a administração do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" e o atesto da nota fiscal pelo Executor da Ata de Registro de Preços;

15.2 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante Justiça do Trabalho, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

15.3- Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

15.4- Após apresentada a referida comprovação, a Detentora da Ata ficará responsável por comunicar ao HMTR qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução desta Ata.

15.5- Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Hospital Municipal.

15.6 - Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Hospital Municipal, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

15.8- No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, o Hospital Municipal poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1.- Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas no Art nº 12 e seus parágrafos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O Fornecedor Registrado se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

17.2 - O Fornecedor Registrado se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Hospital Municipal para execução da Ata de Registro de Preços.

17.3 - Para efeito desta Ata, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e a presente Ata assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas na presente Ata.

17.4 – A Detentora da Ata assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

17.5 – A Detentora da Ata responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

17.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Hospital Municipal, não eximirá a Detentora da Ata de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- Os recursos financeiros para pagamento estão previstos na seguinte verba do orçamento programa do exercício de 2020 e no que couber ao exercício de 2021:

030310 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1030210032.250-39-4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

19.1- A fiscalização e acompanhamento da execução da presente Ata se dará por meio dos funcionários- Gestora Titular, e – Gestora Substituta, especialmente designadas, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1.- Constituem motivos incondicionais para a rescisão da Ata as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1.- A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciado pelo Hospital Municipal, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

22.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da presente da Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas

Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2020.

José Carlos De Carli Júnior
Superintendente do HMTR

P/DETENTORA



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

P/CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

José Roberto Gomes da Rosa
Diretor Administrativo e Financeiro do HMTR

Elidia da Silva Senhoras
Farmacêutica do HMTR

VISTO DEPTO. JURÍDICO:

Dr. Wilson Barbosa Guimarães
Procurador do Município
OAB/SP 84.112

**ANEXO X A QUE SE REFERE ÀS NORMAS ESPECÍFICAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
06/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000177/2020.**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP.

Órgão: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" Ata nº - (de origem):

Objeto:

Contratante:

Detentora:

Na qualidade de Contratante e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

VISTO DEPTO. JURÍDICO:

Dr. Wilson Barbosa Guimarães
Procurador do Município
OAB/SP 84.112

RECIBO

(Deve ser preenchido SOMENTE quando o edital for retirado pessoalmente)

Recebi e conferi o edital bem como seus anexos, referente ao Pregão Presencial nº 06/2020, Processo Licitatório nº 000177/2020, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS**, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado no dia e horário mencionados no preâmbulo do edital do referido Pregão, na sala do Pregão, localizada no 2º andar do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" à Avenida Padre Jaime nº 1500 Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP.

Razão Social: _____

Nome do responsável: _____

Cargo: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: (____) _____ Fax: _____

e-mail: _____

Local e data



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

Assinatura

RG nº: _____

DEVOLVER ESTE RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PARA A PREGOEIRA
OU EQUIPE DE APOIO.

IMPORTANTE:

A devolução deste RECIBO devidamente preenchido e assinado é a garantia de que a empresa licitante receberá todas as informações e esclarecimentos referentes ao presente edital.